

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 21.638 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD							
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA -IPAM							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA ANULA RS RS	
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG.	3.3.90.39		1802000000000000	250.000,00	-
			3.3.90.36			-	250.000,00
07.11.28.846.0000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEG	3.3.90.39		1802000000000000	50.000,00	-
			3.3.90.92			-	50.000,00
SUBTOTAL						300.000,00	300.000,00
TOTAL						300.000,00	300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS

Prefeito do Município

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente Do IPAM Em Substituição

PEDRO CAÍQUE DE CARVALHO ALMEIDA

Coordenador Administrativo E Financeiro Do IPAM Em Substituição

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO

Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:475DD583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2025. Edição 4129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>